



TC 006.748/2016-3

Tipo de processo: cobrança executiva (Cbex)

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE)

Responsável: Enilson Simões de Moura (133.447.906-25)

Procurador ou Advogado: Rodrigo Molina Resende Silva (OAB/DF 28438), Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782), Tiago Groszewicz Brito (OAB/DF 31.762), Valéria Bittar Elbel (OAB/DF 35733)

Assunto: encaminha cobrança executiva.

Com amparo na delegação de competência contida na Portaria SecexPrevidência 1/2013, uma vez autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser enviada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Enilson Simões de Moura	18/11/2015	Acórdão 2317/2014-2ª Câmara

Esclareço que o presente processo de cobrança executiva se refere à multa cominada ao Sr. Enilson Simões de Moura no item 9.2 do Acórdão 2317/2014-2ª Câmara. No que tange ao débito solidário entre Enilson Simões de Moura, Associação dos Sindicatos Social Democratas (SDS) e a Cotradasp, tratado no item 9.1 do Acórdão 2317/2014-2ª Câmara, foi autuado o processo de cobrança executiva TC 006.747/2016-7. Quanto às demais multas cominadas no item 9.2 do acórdão condenatório, foram autuadas as cobranças executivas TC 006.749/2016-0 e 006.750/2016-8.

O responsável constituiu os seguintes representantes nos autos: Rodrigo Molina Resende Silva (OAB/DF 28438), Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782), Tiago Groszewicz Brito (OAB/DF 31.762), Valéria Bittar Elbel (OAB/DF 35733).

SecexPrevidência, em 18 de março de 2016

(assinado eletronicamente)
Alysson Rodrigues de Queiroz
Assessor da SecexPrevidência